

Memorando 03: SEMMA / P.A. nº 20.710/2019

Patrocínio, 20 de setembro de 2022.

Para: Controle Processual
André Vieira dos Santos (Analista Jurídico)

Assunto: Processo Ambiental 20.710/2019 – Silvia Araújo Cenci

Prezado Analista Jurídico,

Em 27/02/2020, foi formalizado, o processo de licenciamento ambiental nº 20.710/2019 do empreendedor Silvia Araújo Cenci, empreendimento Fazenda Macaúbas de Baixo, matrícula 45.819, localizado em área rural do município de Patrocínio/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), via Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), para a atividade de suinocultura (código G-02-04-6), culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (código G-02-07-0), conforme a Deliberação Normativa (DN) Copam 213/2017.

Foi declarado que o empreendimento conta com número de 3.000 cabeças de suínos, área útil de cultura de 46 ha e área de pastagem de 10 ha, sendo o empreendimento classificado como classe 03. Além disso, foi declarado a necessidade de captação de água superficial em Área de Conflito, resultando em fator locacional 01.

Em 11 de março de 2020 foi solicitado através do Ofício SEMMA nº. 240/2020, recebido pela consultora responsável pelo processo no dia 19/03/2022, com o prazo de máximo para resposta de 60 (sessenta) dias, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 17 de 08 de março de 2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 23 de 05 de dezembro de 2019. Ao final do prazo, no dia 19/05/2020, a documentação não foi enviada à Secretaria e não houve pedido de prorrogação do referido ofício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



Considerando que a Instrução de Serviço (IS) SISEMA 06/2019, em seu item 3.4.1, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado quando as informações complementares não forem entregues e a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e Deliberação Normativa CODEMA 23/2019, nos artigos 26 e 24, respectivamente, dispõe que o não atendimento pelo empreendedor das exigências ensejará o arquivamento do processo de licenciamento.

Solicita-se avaliação quanto à possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 20.710/2019, do empreendimento Silvia Araújo Cenci, Fazenda Macaúbas de Baixo, matrícula 45.819.

Atenciosamente,

Artur Caixeta Borges
Analista Ambiental

Processo Ambiental nº 20.710/2019

Patrocínio, 20 de setembro de 2022.

Assunto: Sugestão de arquivamento do P.A. 20.710/2019.

DESPACHO

Prezado Sr. Secretário,

Considerando toda a fundamentação exposta no Memorando 02. SEMMA / P.A. nº 20.710/2019, elaborado pela analista ambiental;

Considerando a fundamentação legal contida na DN 217/2017 do COPAM (art. 26), bem como na IS SISEMA nº 06/2019 (tópico 3.4.1.);

Considerando a fundamentação legal contida na DN 23/2019 do CODEMA (art. 24) que:

“§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

§2º – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.

§4º – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §2º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental municipal.

§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Sugerimos o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº. 20.710/2019, do empreendedor Silvia Araújo Cenci, CPF: 826.021.076-20, fazenda Macaúbas de Baixo, matrícula 45.819 localizado no município de Patrocínio/MG.

O processo poderá ser encaminhado para o setor de fiscalização para apuração de eventuais infrações ambientais.

Atenciosamente,

André Vieira dos Santos
Analista Jurídico

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: SILVIA ARAÚJO CENCI
CNPJ/CPF: 826.021.076-20
Empreendimento: Fazenda Macaúbas de Baixo, matrícula 45.819
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica: Rua José Colodino. Bairro Centro – CEP: 38.510-000. Iraí de Minas – MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Patrocínio-MG (LAT) 18° 57' 51", (LONG) 47° 18' 24"
Fator locacional resultante: 1
Classe predominante resultante: 3
Modalidade de licenciamento: Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1)
Processo Administrativo Licenciamento: 20.710/2019

Motivo da decisão:

Conforme constatado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi solicitado ao empreendedor informações complementares referentes ao seu processo de licenciamento ambiental, porém as mesmas não foram respondidas dentro do prazo de 60 dias estipulado, e não foi solicitado pedido de dilatação do prazo. Deste modo, considerando o disposto no artigo 26 da DN COPAM 217/2017, bem como o disposto na IS SISEMA 06/2019, em seu tópico 3.4.1, e também o artigo 24 da DN CODEMA 23/2019, promove-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 20.710/2019, do empreendimento fazenda Macaúbas de Baixo, matrícula 45.819, localizado no município de Patrocínio/MG, da Sra. Silvia Araújo Cenci.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Patrocínio, 20/09/2022.

Antônio Geraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente